



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

DECRETO Nº 1712/2013

**DECRETO PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS
FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO,
DETERMINA EXPEDIENTE CORRIDO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas própria pertinente, e, ainda,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano que se avizinha

CONSIDERANDO que em dias que antecedem o natal, como também o último dia do ano não haverá expedientes na maioria das repartições públicas excluindo-se as que ofertam serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO a possibilidade de implantar expediente ininterrupto de 06 (seis) horas por tempo determinado nos órgãos integrantes do Poder Público Municipal, sem causar prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo nos órgãos que integram a Administração Pública nos dias 24, 30 e 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º. Durante o período compreendido entre 01 a 17 de janeiro de 2014 o expediente das repartições públicas municipais será de forma ininterrupta iniciando-se as 08 (oito) até as 14 (quatorze) horas.

Art. 3º. Não estão contempladas nas regras acima as unidades de saúde que ofertam serviços essenciais à população, como também os órgãos que desenvolvem atividades de programas ou similares custeados total ou parcialmente pelo Governo Federal que indique carga horária diversa da acima narrada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Macaíba / RN, 09 de dezembro de 2013.

**Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal**